



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

**MENSAGEM N° 04/2025**

Magda, 03 de janeiro de 2025.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Pr. IVANO DE ALMEIDA**  
Presidente da Câmara Municipal de Magda  
Magda – SP,

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Com meus respeitosos cumprimentos, estou enviando o incluso Projeto de Lei N° 04, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Considerando que este projeto é de grande interesse e necessidade, solicito que esta Matéria seja apreciada e votada com urgência, razão pela qual, invoco o artigo 25 da LOM.

Certos de que posso contar com a valiosa atenção costumeira dos nobres pares desta Casa de Leis, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

**RODOLFO FERREIRA KAMA**  
**Prefeito Municipal**



**PROJETO DE LEI Nº. 04, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 932.443,50 (novecentos e trinta e dois mil e quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Único** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
<b>020200</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>04.122.0004.2115.0000</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>			
F.R 01	110.000	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	55.00000
<b>020502</b>	<b>ENSINO</b>			
<b>12.368.0007.2027.0000</b>	<b>CRIANÇA NA ESCOLA</b>			
F.R 01	220.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
<b>020502</b>	<b>ENSINO</b>			
<b>12.365.0007.2119.0000</b>	<b>CRIANÇA NA ESCOLA</b>			
F.R 05	296.00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	51.354,36
F.R 05	296.00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.566,24
<b>020801</b>	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS</b>			
<b>15.452.0012.1344.0000</b>	<b>PONTE FAZENDA SÃO FRANCISCO</b>			
F.R 02	100.089	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	765.522,99

**TOTAL.....R\$ 932.443,50**

**Artigo 2º** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão custeados por:

a) com a anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei



Federal n. ° 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) elencadas no quadro abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
<b>020200</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>04.122.0004.2115.0000</b>				
F.R 01	110.000	3.3.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	55.000,00
<b>020502</b>	<b>ENSINO</b>			
<b>12.368.0007.2106.0000</b>				
F.R 01	220.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00

**TOTAL.....R\$ 93.000,00**

b) com recursos provenientes do superávit financeiro do ano anterior, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, correspondente à recursos financeiros disponíveis e remanescente do FNDE – Escola Integral, no valor de R\$ 73.920,60 (setenta e três mil novecentos e vinte reais e sessenta centavos).

c) excesso de arrecadação do convênio destinado ao Ponte da fazenda São Francisco, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 766.522,90 (setecentos e sessenta e seis mil e quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

**Artigo 3º** – Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

**Artigo 4º** – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 03 de janeiro de 2025.

**RODOLFO FERREIRA KAMÁ**  
Prefeito Municipal